



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2020**

Determina a obrigatoriedade da realização de testes de diagnóstico para o SARS – Cov-2 (Covid 19) no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da realização de testes de diagnóstico para o SARS – Cov-2 (Covid 19) no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º A Câmara Municipal procederá a aquisição de testes para todos os funcionários e sempre que possível deverá testá-los mensalmente.

Art. 3º Essa Lei se aplica enquanto durar a situação de pandemia ocasionada pelo coronavírus.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**SANDRA TADEU**  
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de resolução visa estabelecer a obrigatoriedade da realização de testes de diagnóstico para o SARS – Cov-2 (Covid 19) no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo de modo que a Câmara Municipal procederá a aquisição de testes para todos os funcionários e sempre que possível deverá testá-los mensalmente.

Sob o aspecto jurídico, pode o projeto prosperar vez que se trata de eminente interesse local, uma vez que é cediço que a saúde pública é assunto cuja competência é concorrente a todos os órgãos federativos, inclusive ao Município.

Por essa razão conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desse importante projeto de Resolução.